

CODIGO	VERBA	VALOR CRB
	TRANSPORTE	116.675,96
3.1.1.1.92 AI	Salario de diaristas	3.000,00
3.1.1.1.95 AI	Vencimentos	3.000,00
3.1.1.1.95 AII	Ajuda de Custas e diarias	500,00
TOTAL		123.175,96

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, em 03 de Outubro de 1973.

Romualdo J. Gonsioriewicz
vice-prefeito
em exercício

Registre-se e publique-se
Cláudio C. Souza
secretário Administrativo.

- X -

Lei Nº 269, de 03 de outubro de 1973.

Abre Créditos Suplementares destinados aos serviços de auditoria nos setores financeiros do Município e das outras Providências.

Romualdo José Gonsioriewicz, Prefeito Municipal em exercício de Guaraní das Missões - RS, no uso das atribuições legais...

68
Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo, autorizado a contratar com a firma "PROAUDI ADITORES E ASSASSORES" os serviços de auditoria em todos os setores financeiros da Prefeitura de Guarau das Missões abrangendo o período de 1º de Janeiro de 1969 a 31 de Janeiro de 1974, segundo as normas contidas na Carta-Proposta da mesma firma de 30 de Setembro de 1973.

Parágrafo - Primeiro = O contrato de trabalho deverá conter as regras por eventual inadimplimento, bem como as devidas garantias de qualidade e legalidade dos trabalhos executados.

Parágrafo - Segundo = Os serviços de auditoria a contratar servirá como base para reformulação do sistema organizacional.

ART. 2º - Para fazer face às despesas do contrato de serviços ora autorizado e alíquota adicional suplementar até o montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) a contabilizar em código 3.1.3.0 - B Serviços diversos.

ART. 3º - Servirá como recurso para o crédito Suplementar ora autorizado, a arrecadação a maior verificada no exercício.

ART. 4º - Constará da Lei Orçamentária de 1974 os meios para ultimacao dos pagamentos devidos por força de contrato mencionado no 1º desta Lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições contrárias esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani
das Missões, em 03 de outubro de 1973.

Romualdo J. Gonsiorcki
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
Quintino C. Souza
C. Secretário Administrativo.

- 1 -

Lei nº 270, de 03 de outubro de 1973.

Autoriza o executivo a licitar
Camioneta marca Chevrolet
C-14 ano de fabricação de
com motor C-148K BROS
de 6 cilindros.

A Câmara Municipal de Guarani da
S.ºs decretou, e eu, Prefeito Municipal sancionei
e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado para licitar e vender a camioneta
marca Chevrolet - C-14, ano de fabricação
motor C-148K BROS 26-8, de seis cilindros, com
142 H.P., rodado simples, com capacidade de carga
para 500 quilos, de placas NH-9701.

Parcelamento Único - Para base da venda
será respeitado o valor mínimo de cr\$ 11.000,00
(Onze mil e cem reais).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor
data de sua publicação.